



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1168/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área constituída dos Lotes de nºs 01 a 09, da Quadra 66, Loteamento Parque Jacaraípe, Município da Serra, medindo em seu total 3.450,00M² (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Metros Quadrados), de propriedade de:

LOTES Nºs de 01 a 05: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER JOAQUIM.

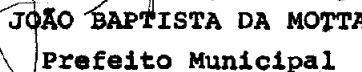
LOTE nº 06	: REGINALDO JOAQUIM XAVIER
LOTE nº 07	: JOÃO MANOEL JOAQUIM XAVIER
LOTE nº 08	: ADELAIDE MARIA XAVIER
LOTE nº 09	: EDNALDO JOAQUIM XAVIER

Parágrafo Único - A presente aquisição tem por finalidade a implantação de uma área de lazer e outros equipamentos comunitários.

Art. 2º - o preço para aquisição da área descrita no artigo anterior é de Cz\$ 182.850,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Cruzados), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de Novembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal